



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°024/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2017

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA ROSANA FRANCO - ME.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROSANA FRANCO - ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Sala 02, CEP 85.270-000, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.476.375/0001-90, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ROSANA FRANCO, portador do RG nº 8.370.538-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.088.479-83 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°016/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, OLEOS E DERIVADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR DURANTE O ANO DE 2017**, com entrega parcelada até 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

LOTE 001 - OLÉOS E DERIVADOS

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	OLEO DIFERENCIAL 80W90	IPIRANGA	GAL	20,00	260,00	5.200,00
19	OLEO HIDRAULICO - HO46	LUBRAX	GAL	29,00	278,00	8.062,00
20	OLEO LUBRIF PARA TRANSMISSAO	IPIRANGA	GAL	15,00	274,00	4.110,00
23	OLEO SEMI SINTETICO 15W40	IPIRANGA	LT	300,00	22,26	6.678,00
24	OLEO SINTETICO 5W30	IPIRANGA	LT	300,00	26,25	7.875,00
TOTAL						R\$31.925,00

VALOR DO LOTE 001: R\$ 31.925,00 (Trinta e Um Mil, e Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 002 - FILTROS EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO DE AR - CORSA	TECFIL	UN	10,00	11,22	112,20
2	FILTRO DE AR - FIAT UNO	TECFIL	UN	15,00	12,23	183,45
3	FILTRO DE AR - GOL	TECFIL	UN	12,00	13,00	156,00
4	FILTRO DE AR - ONIBUS CARGO X10 MWM	TECFIL	UN	16,00	69,0	1.104,00
5	5803 FILTRO DE AR - ONIBUS IVECO 3.0 16 V	TECFIL	UN	14,00	91,00	1.274,00
6	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 1113-1313-1513-1315	TECFIL	UN	40,00	69,00	2.760,00
7	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 1933	TECFIL	UN	12,00	69,00	828,00
8	FILTRO DE AR - ONIBUS MB 912	TECFIL	UN	4,00	93,00	372,00
9	FILTRO DE AR - ONIBUS VOLVO B 58	TECFIL	UN	8,00	166,00	1.328,00
10	FILTRO DE AR EXTERNO - ONIBUS WV 15-190	TECFIL	UN	10,00	98,00	980,00
11	FILTRO DE AR INTERNO - ONIBUS WV 15-190	TECFIL	UN	10,00	53,00	530,00
12	FILTRO DE AR ONIBUS VW8120	TECFIL	UN	15,00	75,00	1.125,00
13	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS CARGO X10MWM	TECFIL	UN	12,00	7,60	91,20
14	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS IVECO 3.0 16 V	TECFIL	UN	12,00	43,00	516,00
15	5813 FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 1113-1313-1513-1	TECFIL	UN	200,00	7,60	1.520,00
16	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 1933	TECFIL	UN	20,00	7,60	152,00
17	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS MB 912	TECFIL	UN	12,00	13,50	162,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

19	FILTRO DE DIESEL - ONIBUS WV8120	TECFIL	UN	20,00	51,00	1.020,00
20	FILTRO DE DIESEL 1º -ONIBUS VOLVO B58	TECFIL	UN	20,00	39,00	780,00
21	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS IVECO 3.0 16V	TECFIL	UN	12,00	71,00	852,00
22	5821 FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS MB 912	TECFIL	UN	12,00	40,00	480,00
23	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS WV 15-190	TECFIL	UN	10,00	60,00	600,00
24	FILTRO DE DIESEL SEP - ONIBUS WV 8120	TECFIL	UN	10,00	54,00	540,00
25	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	TECFIL	UN	25,00	13,50	337,50
26	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CORSA	TECFIL	UN	20,00	11,00	220,00
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - GOL	TECFIL	UN	10,00	15,00	150,00
28	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS CARGO X1	TECFIL	UN	10,00	23,00	230,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS IVECO 3.	TECFIL	UN	10,00	62,00	620,00
31	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS MB 1933	TECFIL	UN	10,00	19,00	190,00
32	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS VW 15-19	TECFIL	UN	20,00	15,00	300,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS WV 8120	TECFIL	UN	10,00	23,00	230,00
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 1º - ONIBUS VOLVO	TECFIL	UN	10,00	39,00	390,00
35	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 2º - ONIBUS VOLVO	TECFIL	UN	10,00	70,00	700,00
TOTAL						R\$ 31.925,00

VALOR DO LOTE 002: R\$ 31.925,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

LOTE 003 - FILTROS RODOVIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	FILTRO DE AR - CORSA	TECFIL	UN	8,00	11,00	88,00
7	FILTRO DE AR - DOOSAN L-200 EXTERNO	DOOSAN	UN	8,00	44,00	352,00

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

8	FILTRO DE AR - DOOSAN L-200 INTERNO	DOOSAN	UN	8,00	44,00	352,00
10	FILTRO DE AR - FORD F11000	TECFIL	UN	10,00	75,00	750,00
14	FILTRO DE AR - MB 113-1513	TECFIL	UN	16,00	69,00	1.104,00
15	FILTRO DE AR - TEMA TERRA	TECFIL	UN	8,00	56,00	448,00
25	FILTRO DE DIESEL - DOOSAN L-200	DOOSAN	UN	8,00	31,00	248,00
27	FILTRO DE DIESEL - IVECO 170 E22	TECFIL	UN	8,00	65,00	520,00
30	FILTRO DE DIESEL - TEMA TERRA	TECFIL	UN	15,00	7,50	112,50
31	FILTRO DE DIESEL - VOLVO L70D	VOLVO	UN	20,00	58,00	1.160,00
33	FILTRO DE DIESEL PRE-SEPARADOR DE AGUA NEW HO	NEW HOLLAND	UN	12,00	60,00	720,00
34	FILTRO DE DIESEL PRIC - NEW HOLLAND LB	NEW HOLLAND	UN	12,00	32,00	384,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CIVIC	TECFIL	UN	8,00	20,00	160,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CORSA	TECFIL	UN	10,00	11,00	110,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - DOOSAN L 200	DOOSAN	UN	6,00	28,00	168,00
48	FILTRO DE TORQUE - VOLVO L70D	VOLVO	UN	8,00	78,00	624,00
52	FILTRO DIESEL - AGRALE 10000	TECFIL	UN	10,00	22,00	220,00
53	FILTRO DIESEL - FORD F11000	TECFIL	UN	30,00	22,00	660,00
54	FILTRO DIESEL - MB 113 1513	TECFIL	UN	30,00	8,00	240,00
59	FILTRO LUBRIFICANTE - MB 113 1513	TECFIL	UN	12,00	19,00	228,00
64	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - FORD F 11000	TECFIL	UN	10,00	23,00	230,00
65	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE - IVECO 170 E22	TECFIL	UN	4,00	42,00	168,00
66	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE MWM - TEMA TERRA	TECFIL	UN	15,00	21,00	315,00
69	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - DOOSAN L200	DOOSAN	UN	6,00	51,00	306,00
TOTAL						R\$ 9.667,50

VALOR DOS ITENS 003: R\$ 9.667,50 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

LOTE 004- FILTROS SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FILTRO DE AR - AMBULANCIA FORD	TECFIL	UN	15,00	52,00	780,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

3	FILTRO DE AR - FIAT UNO	TECFIL	UN	20,00	12,00	240,00
4	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS	TECFIL	UN	4,00	75,00	300,00
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL - AMBULANCIA KANGOO	TECFIL	UN	4,00	16,50	66,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT UNO	TECFIL	UN	20,00	11,90	238,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MICRO ONIBUS	TECFIL	UN	12,00	49,00	588,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS SCANIA 113	TECFIL	UN	6,00	12,50	75,00
12	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA	TECFIL	UN	15,00	21,00	315,00
13	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - AMBULANCIA KANG	TECFIL	UN	8,00	21,00	168,00
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - FIAT UNO	TECFIL	UN	50,00	14,00	700,00
15	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - MICRO ONIBUS	TECFIL	UN	6,00	23,00	138,00
16	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - ONIBUS SCANIA	TECFIL	UN	6,00	17,50	105,00
TOTAL						R\$ 3.713,00

VALOR DO LOTE 004: R\$ 3.713,00 (Três Mil, Setecentos e Treze Reais).

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 66.138,85 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do 024/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II- Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 que deu origem ao presente instrumento.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

VI- Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII- Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

I - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de procedência nacional e de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria de Educação e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será no máximo de 12 (Doze) horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Educação, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo

I.

VI - O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada até 12 meses, mediante requisição do departamento de compras e licitações, que serão encaminhadas ao fornecedor. Este, por sua vez deverá efetuar a troca tanto dos lubrificantes quanto dos filtros diretamente nos veículos e máquinas do Município, sendo que item 23 e 24 do lote 01 deverá ser efetuado reset (programação) de troca de óleo, em prazo não superior a 12 (doze) horas, contando da emissão da requisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	580	03.005.04.122.0401.2080	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1120	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1460	07.002.12.361.1201.2033	103	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2033	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1470	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1470	07.003.12.365.1201.2041	107	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	1900	08.002.10.301.1001.2043	103	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	1910	08.002.10.301.1001.2043	104	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2250	08.002.10.301.1001.2049	303	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	2400	10.003.15.452.1501.2066	495	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	3210		0	3.3.90.30.01.99	Do Exercício
2017	3210		0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global deste contrato é de R\$ 66.138,85 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais, Oitenta e Cinco Centavos).

I - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

II - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 .1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação

ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da

Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber: a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 016/2017, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 31 de Março de 2017.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANA FRANCO - ME
ROSANA FRANCO
Contratada

Testemunhas:

Nome: **João Flavio Mariot**
CPF/MF: 744.799.629-72

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Nome: **João Carlos Machado**

CPF/MF: 061.539.239-33